



COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam o **Inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 13.303/2016** e **artigo 3º** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da **POTIGÁS**, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade **PREGÃO POTIGÁS**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Orçamentário da **POTIGÁS**, relativo ao(s) exercício(s) de 2026, na conta: **"PO 2026 - Investimentos - Item 2.2.1 - Parque Tecnológico"**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no [Regulamento Interno de Licitações e Contratos](#) (RILC) da **POTIGÁS**, na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. O regime de fornecimento da presente contratação será o de **FORNECIMENTO INTEGRAL** dos materiais, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou OC (Ordem de Compra).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

6. DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1. QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1. Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.
ÚNICO	1	Desktop corporativo	Un	66
	2	Monitor de LED com webcam integrada	Un	66
	3	Notebook corporativo	Un	29
	4	Docking station	Un	3
	5	Monitor de LED	Un	45
	6	Kit teclado e mouse wireless	Un	34
	7	Headset	Un	74

6.1.2. Os materiais deverão:

- Estar embalados, sem indício de violação;
- Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, remendos ou deformações do gargalo;
- Apresentar rótulo padrão original que deverá conter o nome do fabricante, composição dos produtos e o prazo de validade.

6.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		DESKTOP CORPORATIVO - Modelo de Referência: Dell Pro Slim ou superior 1. Processador: 1.1. Deve possuir processador Intel i5-14500 vPro ou superior, com as seguintes características: 1.1.1. Deve ter frequência base de 2.6GHz; 1.1.2. Deve permitir overclock em modo Turbo Max/Boost até 5 GHz; 1.1.3. Deve ter uma quantidade mínima de 14 núcleos; 1.1.4. Deve ter uma quantidade mínima de 20 threads; 1.1.5. Deve possuir cache L3 de 24 MB; 1.1.6. Deve possuir cache L2 de 11,5 MB. 2. Memória RAM: 2.1. Deve possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM do tipo DDR-5 UDIMM, com suporte a tecnologia Dual-Channel, por meio de 1 (um) módulo de memória instalado; 2.2. Deve possuir capacidade de expansão até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). 3. Placa-mãe: 3.1. A placa mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo permitidas placas produzidas em regime de OEM ou personalizadas; 3.2. Deve possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5 UDIMM; 3.3. Deve possuir 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 na parte traseira e 1 (uma) portas USB 3.2 Gen 1 na parte frontal; 3.4. Deve possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 do tipo C na parte frontal; 3.5. Deve possuir 2 (duas) portas USB 2.0 na parte traseira e 1 (uma) porta USB 2.0 na parte frontal; 3.6. Deve possuir 1 (uma) porta USB 2.0 com PowerShare na parte frontal; 3.7. Deve possuir 2 (duas) portas HDMI 2.1 e 1 (uma) porta DisplayPort, dispostas na parte traseira do equipamento, totalizando 3 (três) interfaces de vídeo; 3.8. Deve possuir chip dedicado TPM versão 2.0 integrado para criptografia; 3.9. Deve permitir o registro do número de série na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0; 3.10. Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. Deve ainda sinalizar aos usuários quando seu equipamento estiver sendo acessado remotamente, havendo um destaque nas quatro bordas da tela. 4. BIOS: 4.1. Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento especificamente para o modelo do equipamento. Caso o fabricante não seja o próprio desenvolvedor, este deverá apresentar declaração específica para este processo da empresa desenvolvedora/distribuidora afirmando direitos de uso e de edição da mesma; 4.2. A linguagem da BIOS deve ser em português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); 4.3. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico do mesmo fabricante da BIOS, acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: 4.3.1. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); 4.3.2. Funcionalidade de portas USB; 4.3.3. Interface gráfica; 4.3.4. Processador; 4.3.5. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória). 4.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 4.5. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; 4.6. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e

mouse;

4.7. A BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo para exportação e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;

4.8. Deve permitir a inclusão da logomarca da Potigás para ser exibida durante o processo de startup do equipamento;

1 4.9. Deve permitir a inclusão do número de patrimônio gravada na BIOS;

4.10. Deve possibilitar a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;

4.11. Deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.

5. **Armazenamento:**

5.1. Deve possuir, no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) tipo NVME x4 Gen4, com capacidade mínima de 512GB.

6. **Gabinete:**

6.1. O gabinete deve ser do tipo tipo SFF com volume máximo de 9L (nove litros);

6.2. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos módulos de memória RAM sem a utilização de ferramentas (tool less);

6.3. Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 VAC automática, com potência máxima de 360W com eficiência mínima de 92% quando em 50% da carga de trabalho capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento (PFC ativo);

6.4. Deve possuir alto-falante integrado ao chassi e com ligação para o controlador de som da placa mãe.

6.5. Deve possuir sensor de intrusão.

7. **Controladores de Rede:**

7.1. **Ethernet:**

7.1.1. Deve possuir 1 (uma) controladora de rede Gigabit Ethernet, com porta RJ-45 nativa, sem uso de adaptadores;

7.1.2. Deve operar nas velocidades de 10, 100 e 1000 Gbps, nos modos half e full-duplex, com reconhecimento automático da velocidade da rede (auto sense);

7.1.3. Deve suportar os protocolos WOL e PXE;

7.1.4. Deve suportar o protocolo SNMP.

7.2. **Wireless+Bluetooth:**

7.2.1. Deve possuir 1 (uma) controladora de rede Wireless e Bluetooth nativas, sem uso de adaptadores;

7.2.2. Deve atender os padrões 802.11ax 2x2, operando nas frequências de 2.4GHz, 5GHz e 6GHz, com velocidade máxima de 5.8GHz (320MHz, 4096QAM);

7.2.3. Deve suportar os padrões de Wi-Fi 4, 5, 6, e Wi-Fi 6;

7.2.4. Deve ser certificada para WiFi-7;

7.2.5. Deve atender, no mínimo, a versão 5.4 do Bluetooth.

8. **Controladora de vídeo integrada:**

8.1. Deve possuir interface de vídeo com memória compartilhada dinamicamente;

8.2. Deve suportar resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz;

8.3. Deve permitir a ligação de até 3 (três) monitores.

9. **Controladora de áudio integrada:**

9.1. Deve ser integrada à placa mãe;

9.2. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface digital tipo combo;

10. **Teclado:**

10.1. Deve atender ao padrão ABNT-2, com conector USB e cabo de 1,8m;

10.2. Deve possuir teclas de iniciar, teclas de função e teclas multimídia que permitam aumentar e diminuir o volume do som;

10.3. Deve possuir ajuste de inclinação;

10.4. Deve possuir teclado numérico destacado das demais teclas;

10.5. Deve possuir impressão das teclas do tipo permanente, não podendo apresentar

desgaste por abrasão ou uso prolongado.

11. Mouse:

11.1. Mouse com tecnologia laser, conector USB com cabo de 1,8m;

11.2. Deve ser dotado de 3 (três) botões, sendo um botão para rolagem de telas (scroll) e resolução mínima de 1.000dpi;

11.3. Deve ser fornecido em conjunto um mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante.

12. Sistema operacional:

12.1. Deve vir acompanhado de licença do tipo OEM do Microsoft Windows 11 Professional 64-bit, em Português do Brasil.

13. Garantia:

13.1. Deve possuir garantia de 5 (cinco) anos Pro Support.

MONITOR DE LED COM WEBCAM INTEGRADA - Modelo de referência: Dell C2423H ou superior

1. Monitor com painel LCD IPS com retroiluminação LED. Matriz ativa TFT, com distância entre pixels de 0.2745mm e 92.53ppm (Pixel Por Polegada) e revestimento antirreflexo;

2. Deve possuir dimensão diagonal de 24 polegadas, com tamanho visualizável de 23.8 polegadas, com relação de aspecto de 16:9 e resolução nativa FullHD (1080p) de 1920x1080 a 60Hz, suportando 16,7 milhões de cores, com gama de cores de 99% sRGB;

3. Deve possuir tempo de resposta de 8ms (normal) e 5ms (rápido), com taxas de atualização vertical de 56-76Hz e horizontal de 30-83kHz;

4. Deve possuir ângulo de visualização vertical e horizontal de 178°;

5. Deve possuir brilho de 250 cd/m² e relação de contraste de 1000:1;

6. Deve possuir suporte do tipo pedestal com plataforma giratória com ajuste de altura, pivô (rotação) e inclinação;

7. Deve possuir ajuste de altura de 150 mm, ângulo do suporte giratório de -45°/+45°, ângulo de rotação de -90°/+90°, ângulo de inclinação de -5°/+21°;

8. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm;

9. Deve possuir 1 (uma) porta de entrada HDMI (HDCP 1.4);

10. Deve possuir 1 (uma) porta de entrada DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) e 1 (uma) porta de saída DisplayPort (MST);

2

11. Deve possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 a montante, 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 downstream com carregamento de bateria 1.2 e 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 à jusante;

12. Deve possuir conector do tipo jack para fones de ouvido;

13. Deve possuir webcam integrada retrátil, com sensor de 5 megapixels, resolução de 1920x1080 a 30fps, compatível com Cortana, Windows Hello e Microsoft Teams e campo de visão de 88,9° com microfone embutido;

14. Deve possuir microfone integrado com recurso de cancelamento de eco e 2 (dois) autofalantes estéreo, com potência de saída de 5 Watt. Deve possuir botão de "MUDO" no painel;

15. Deve incluir 1 (um) cabo DisplayPort de 1,8m, 1 (um) cabo HDMI de 1,8m, 1 (um) cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B de 1.8 m e 1 (um) cabo de força padrão ABNT (NBR 14136) 2P+T;

16. Deve atender aos padrões de conformidade RoHS, NFPA 99, TUV Rheinland, Livre de BFR, PVC-free e certificado ENERGY STAR;

17. Deve possuir encaixe de segurança do tipo Kensington;

18. Deve ter voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz);

19. Deve possuir modo de espera de consumo de energia de 0.3 Watt;

20. Deve possuir as dimensões aproximadas de 496,1mm (altura com suporte estendido), 364mm (altura com suporte fechado), 537,8mm de largura e 179,57mm de profundidade;

21. Deve ser compatível com o Dell Display and Peripheral Manager para gerenciamento;

22. Deve possuir garantia de 5 (cinco) anos Pro Support.

NOTEBOOK CORPORATIVO - Modelo de Referência: Dell Pro 14 PC14250 ou superior

1. Processador:

1.1. Deve possuir processador Intel® Core™ i5-1345U ou superior, com as seguintes características:

- 1.1.1. Deve possuir uma quantidade mínima de 10 núcleos;
- 1.1.2. Deve possuir uma quantidade mínima de 12 threads;
- 1.1.3. Deve possuir cache total mínimo de 12MB;
- 1.1.4. Deve permitir overclock em modo Turbo Max/Boost até 4,70 GHz.
- 2. **Placa-mãe:**
 - 2.1. A placa mãe deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo permitidas placas produzidas em regime de OEM ou personalizadas;
 - 2.2. Deve possuir 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR5;
 - 2.3. Deve possuir chip dedicado TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
 - 2.4. Deve permitir o registro do número de série na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;
 - 2.5. Deve possuir solução de gerenciamento avançada a qual possibilite o acesso remoto ao equipamento, independentemente do estado e da versão do Sistema Operacional. Este acesso deverá ser possível tanto através da rede cabeada quanto através da rede sem fio e deverá registrar log de acesso informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável. Deve ainda sinalizar aos usuários quando seu equipamento estiver sendo acessado remotamente, havendo um destaque nas quatro bordas da tela.
- 3. **BIOS:**
 - 3.1. Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento especificamente para o modelo do equipamento. Caso o fabricante não seja o próprio desenvolvedor, este deverá apresentar declaração específica para este processo da empresa desenvolvedora/distribuidora afirmando direitos de uso e de edição da mesma;
 - 3.2. A linguagem da BIOS deve ser em português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
 - 3.3. Deve possuir sistema integrado de diagnóstico do mesmo fabricante da BIOS, acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:
 - 3.3.1. Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);
 - 3.3.2. Funcionalidade de portas USB;
 - 3.3.3. Interface gráfica;
 - 3.3.4. Processador;
 - 3.3.5. Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória).
 - 3.4. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
 - 3.5. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
 - 3.6. A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
 - 3.7. A BIOS deve permitir salvar as configurações em um arquivo para exportação e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
 - 3.8. Deve permitir a inclusão da logomarca da Potigás para ser exibida durante o processo de startup do equipamento;
 - 3.9. Deve permitir a inclusão do número de patrimônio gravada na BIOS;
 - 3.10. Deve possibilitar a atualização online independentemente da versão/estado do Sistema Operacional;
 - 3.11. Deve possuir compatibilidade com a especificação UEFI 2.5 ou superior. A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através de declaração do fabricante e confirmação da presença do fabricante na categoria Promoters do site <http://www.uefi.org/members>.
- 4. **Memória RAM:**
 - 4.1. Deve possuir, no mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM, com suporte a tecnologia Dual-Channel, por meio de 1 (um) módulo de memória instalado;
 - 4.2. Deve possuir capacidade de expansão até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes).5.600 MT/s com Dual-Channel ativado.
- 5. **Armazenamento:**
 - 5.1. Deve possuir, no mínimo 1 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) tipo NVME x4 Gen4, com capacidade mínima de 512GB;

6. **Tela:**

6.1. Deve possuir tela de 14 polegadas, LED widescreen, com resolução de 1920 x 1200@60Hz, antirreflexiva e com pelo menos 300 nits.

7. **Interfaces de I/O:**

7.1. Deve possuir 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI 2.1, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort/HDMI;

7.2. Deve possuir conectores para headphone e microfone sendo aceita interface digital tipo combo;

7.3. Deve possuir 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-A;

7.4. Deve possuir 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 Type-C, capazes de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão de uma dockstation (Power Share);

7.5. Deve possuir teclado padrão ABNT-2;

7.6. Deve possuir touchpad integrado com 2 (dois) botões e função de rolagem (scroll);

7.7. Deve possuir microfone duplo com cancelamento de ruído integrado ao gabinete;

7.8. Deve possuir interface de áudio integrada.

8. **Conectividade:**

8.1. Deve possuir 1 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector padrão RJ-45 integrado;

8.2. Deve possuir 1 (uma) interface de rede Wireless, IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn, Dual Band 2x2, com suporte a velocidade de 2400 Mbps;

8.3. Deve possuir 1 (uma) interface Bluetooth, no mínimo na versão 5.3.

9. **Gabinete:**

9.1. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 H, ao menos nos seguintes métodos:

9.1.1. Armazenamento / transporte;

9.1.2. Alta Temperatura;

9.1.3. Baixa temperatura;

9.1.4. Umidade;

9.1.5. Vibração;

9.1.6. Impacto funcional e impacto e queda durante o transporte;

9.2. Deve possuir 2 (dois) alto falantes integrados, com potência mínima de 2 watts por canal;

9.3. Deve possuir sensor de intrusão capaz de registrar na BIOS caso o equipamento seja aberto;

9.4. Deve possuir webcam FHD integrada ao gabinete, com filtro de privacidade mecânico de acionamento manual, o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações;

9.5. Deve possuir leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello.

10. **Bateria:**

10.1. Deve ser equipado com bateria de ions de lítio de 3 (três) células, com capacidade de 55Whr ou maior.

11. **Fonte:**

11.1. Deve ser fornecido com uma fonte AC externa, funcionando em 100~240V com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

12. **Características físicas:**

12.1. Deve ter peso máximo de 1.5kg com bateria;

12.2. Deve ter altura máxima de 2.1cm com bateria;

13. **Acessórios:**

13.1. Deve ser fornecido com mochila para armazenamento do notebook, feita de material sustentável, do mesmo fabricante do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse;

13.2. Deve ser fornecido com 1 (um) mouse óptico ambidestro do mesmo fabricante do equipamento, com conectividade Bluetooth e com resolução mínima de 2000dpi.

14. **Sistema operacional:**

14.1. Deve vir acompanhado de licença do tipo OEM do Microsoft Windows 11 Professional 64-bit, em Português do Brasil.

15. **Garantia:**

15.1. Deve possuir garantia de 5 (cinco) anos Pro Support.

DOCKING STATION - Modelo de Referência: **Dell Pro WD25 ou superior**

- 4
1. Docking station USB Type-C com conector de modo alternativo DP;
 2. **Recursos de gerenciamento da docking station:**
 - 2.1. Atualização de firmware baseada em PC host;
 - 2.2. Atualização de firmware na desconexão;
 - 2.3. Desativação da porta.
 3. **Deve suportar a seguinte quantidade de monitores:**
 - 3.1. DisplayPort 1.4 sem compactação de fluxo de exibição: até 4 (quatro) SXGA (1280 x 1024) a 60Hz, 3 (três) FHD (1920 x 1080) a 60Hz, 2 (dois) QHD (2560 x 1440) a 60Hz e 1 (um) 4K (3840 x 2160) a 60Hz;
 - 3.2. DisplayPort 1.4 / 2.1 com compactação de fluxo de exibição: até 4 (quatro) WQHD (3440 x 1440) a 60Hz, 3 (três) WQHD (3440 x 1440) a 60Hz, 2 (dois) 5K (5120 x 2160) a 60Hz e 1 (um) 6K (6144 x 3456) a 60Hz.
 4. **Deve possuir as seguintes interfaces:**
 - 4.1. 2 (duas) portas DisplayPort 1.4;
 - 4.2. 1 (uma) porta 1 HDMI 2.1;
 - 4.3. 1 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração DisplayPort 1.4 multifuncional;
 - 4.4. 4 (quatro) portas USB-A 3.2 de 2ª geração (10Gbps e 4,5W cada);
 - 4.5. 1 (uma) porta USB-C 3.2 de 2ª geração (10Gbps).
 5. **Gerenciamento de PC Host:**
 - 5.1. Passagem de endereço MAC;
 - 5.2. Inicialização PXE;
 - 5.3. Sincronização do botão liga/desliga da docking station;
 - 5.4. Wake-on-LAN;
 - 5.5. Switch WLAN para LAN;
 - 5.6. Proteção de acesso direto à memória (DMA) do kernel.
 6. Deve possuir uma interfaces de rede padrão Gigabit Ethernet com 1 (uma) porta RJ-45;
 7. **Indicadores de LED:**
 - 7.1. LED indicador do botão liga/desliga;
 - 7.2. LEDs indicador de atividade do RJ-45.
 8. **Dispositivos de segurança:**
 - 8.1. 1 (um) slot de trava de segurança Kensington;
 - 8.2. 1 (um) slot de trava de segurança Wedge.
 9. Deve ser fornecido com adaptador de energia bivolt automático (110/220VA) CA de 130W com fornecimento de energia de até 100W para notebooks comerciais da Dell, com cabo de alimentação incluso;
 10. Deve ser compatível com os Sistemas Operacionais Windows 10, Windows 11, Ubuntu 24.04, Red Hat Enterprise Linux 9.6 + e ChromeOS 137;
 11. Deve ser compatível com o Dell Display and Peripheral Manager para gerenciamento;
 12. Deve possuir garantia de 5 (cinco) anos Pro Support.

MONITOR DE LED - Modelo de Referência: **Dell Pro Plus P2425H ou superior**

1. Monitor com painel LCD IPS com retroiluminação LED. Matriz ativa TFT, com distância entre pixels de 0.2745mm e 92.53ppm (Pixel Por Polegada) e revestimento antirreflexo;
2. Deve possuir dimensão diagonal de 24 polegadas, com tamanho visualizável de 23.8 polegadas, com relação de aspecto de 16:9 e resolução nativa FullHD (1080p) de 1920x1080, suportando 16,7 milhões de cores, com gama de cores de 99% sRGB;
3. Deve possuir tempo de resposta de 8ms (normal) e 5ms (rápido), com taxa de atualização de até 100Hz;
4. Deve possuir ângulo de visualização vertical e horizontal de 178°;
5. Deve possuir brilho de 250 cd/m² e relação de contraste de 1500:1 (típica);

5

6. Deve possuir suporte do tipo pedestal com plataforma giratória com ajuste de altura, pivô (rotação) e inclinação;
7. Deve possuir ajuste de altura de 150 mm, ângulo do suporte giratório de -45°/+45°, ângulo de rotação de -90°/+90°, ângulo de inclinação de -5°/+21°;
8. Deve possuir interface de montagem VESA 100 x 100 mm;
9. Deve possuir 1 (uma) porta de entrada HDMI (HDCP 1.4);
10. Deve possuir 1 (uma) porta de entrada DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4);
11. Deve possuir 1 (uma) porta de entrada VGA;
12. Deve possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 tipo B para upstream;
13. Deve possuir 3 (três) portas USB 3.2 Gen 1 tipo A para downstream;
14. Deve possuir 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 tipo C para downstream, com PD de até 15W;
15. Deve incluir 1 (um) cabo DisplayPort de 1,8m, 1 (um) cabo HDMI de 1,8m, 1 (um) cabo upstream USB 3.2 Gen 1 - USB dos Tipos A a B de 1.8 m e 1 (um) cabo de força padrão ABNT (NBR 14136) 2P+T.
16. Deve atender aos padrões de conformidade RoHS, NFPA 99, TUV Rheinland, Livre de BFR, PVC-free;
17. Deve possuir certificado ENERGY STAR;
18. Deve possuir encaixe de segurança do tipo Kensington;
19. Deve ter voltagem de entrada AC 100-240 V (50/60 Hz);
20. Deve possuir modo de espera de consumo de energia de 0.3 Watt;
21. Deve possuir as dimensões aproximadas de 496mm (altura com suporte estendido), 364mm (altura com suporte fechado), 538mm de largura e 179,57mm de profundidade;
22. Deve ser compatível com o Dell Display and Peripheral Manager para gerenciamento;
23. Deve possuir garantia de 5 (cinco) anos Pro Support.

6

- KIT DE TECLADO E MOUSE WIRELESS - Modelo de Referência: **Dell Pro KM5221W ou superior**
1. Kit de teclado e mouse sem fio, na cor preta;
 2. O kit deve trabalhar na frequência de 2.4GHz, com receptor USB único para teclado e mouse e criptografia AES-128 para transmissão de dados, com pareamento universal Dell, que permita substituir qualquer um dos periféricos mantendo o mesmo receptor;
 3. **Especificações do teclado:**
 - 3.1. Layout em Português ABNT2;
 - 3.2. Deve possuir teclas do tipo êmbolo (plunger);
 - 3.3. Deve possuir teclas multimídia com 6 teclas (Volume +/-, Mudo, Reproduzir/Pausar, Avançar, Voltar);
 - 3.4. Deve possuir teclas programáveis via Dell Peripheral Manager;
 - 3.5. Deve ser resistente a derramamentos;
 - 3.6. Deve possuir inclinação ajustável;
 - 3.7. Deve possuir dimensões aproximadas de: 433mm(L)x123mm(P)x34mm(A);
 - 3.8. Deve possuir Peso aproximado de 400g;
 - 3.9. Deve ser alimentação por 2 (duas) baterias AAA (inclusa junto com o equipamento).
 4. **Especificações do mouse:**
 - 4.1. Mouse óptico sem fio;
 - 4.2. Deve possuir design simétrico para ser usado por destros ou canhotos;
 - 4.3. Deve possuir 3 (três) botões, sendo 1 (um) programável via Dell Peripheral Manager;
 - 4.4. Deve possuir DPI ajustável: 1000/1600 (padrão)/2400/4000dpi;
 - 4.5. Deve ser resistente a quedas e derramamentos leves;
 - 4.6. Deve possuir dimensões aproximadas de: 115,32mm(C)x38,8mm(A);
 - 4.7. Deve possuir peso aproximado de 91,8g;
 - 4.8. Deve ser alimentado por 1 (uma) pilha AA (inclusa junto com o equipamento);
 5. Devem ser compatíveis com Windows 7/8.1/10/11;
 6. Devem ser compatíveis com macOS, Linux (Red Hat Enterprise 8.0 / Ubuntu 18.04), ChromeOS e Android;
 7. Deve ser possível fazer programação de teclas, ajuste de DPI, visualização de status de

		bateria e atualizações de firmware utilizando o software Dell Peripheral Manager;
	8.	Devem possuir 3 (três) anos de garantia, com serviço de troca avançada.
7		Headset - Modelo de Referência: Dell Pro Wired WH3024 ou superior - Headset do tipo arco, com protetor auricular de aproximadamente 5,8cm de diâmetro, com almofada em couro sintético e almofadas de poliestireno (substituíveis, caso necessário); - Tamanho do alto-falante de 28mm; - Resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz; - Resposta de frequência em modo de conversação de 100 Hz a 8 kHz; - Cancelamento de ruído passivo; - Microfone unidirecional, com formação de feixe de IA e cancelamento de ruído de uplink, com faixa de frequência de 100 Hz a 14 kHz. O boom do microfone deve permitir rotação de 260° (+/- 130º) podendo ser usado do lado esquerdo ou direito do rosto; - Sensitividade de -45 dBV/Pa; - Relação sinal-ruído (SNR) de 53dB; - Deve ser certificado para uso com Microsoft Teams e Zoom; - Deve suportar os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e 11 de 64-bits e macOS; - Deve ser compatível com o Dell Display and Peripheral Manager para gerenciamento; - Deve ser fornecido com adaptador USB-A (plugue) - USB-C (receptáculo) e cabo de 2m (incluindo o adaptador); - Deve possuir controles de botão para as seguintes funções: - Desativar/ativar o microfone (desativar/ativar erguendo a haste boom do microfone); - Volume +/-; - Atender/encerrar chamada;] - Microsoft Teams. - Deve possuir LED indicador de uso/chamada; - Conexão com o PC por meio de cabo do tipo USB-C com fio de 2m; - Deve possuir 3 (três) anos de garantia, com serviço de troca avançada.

6.3. Justificativa da indicação de marca e modelo

6.4. A indicação da marca e modelo para os equipamentos de informática objeto desta contratação, encontra-se fundamentada no **art. 32, inciso I, da Lei nº 13.303/2016**, e no **art. 46, §5º, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Potigás**, que admitem a especificação de marca quando tecnicamente justificada, especialmente para assegurar a padronização, a compatibilidade e a continuidade dos serviços essenciais.

6.5. A Companhia possui parque tecnológico **totalmente padronizado** com equipamentos da marca **Dell**, o que tem garantido desempenho estável, uniformidade operacional e redução de custos. A manutenção dessa padronização é necessária para:

- 6.5.1. Assegurar compatibilidade entre os novos equipamentos e a infraestrutura já implantada;
 - 6.5.2. Reduzir custos operacionais com manutenção, suporte técnico e gestão de peças de reposição;
 - 6.5.3. Aproveitar a *expertise* técnica já consolidada da equipes de TI no suporte a esses equipamentos;
 - 6.5.4. Manter a uniformização de procedimentos de instalação, configuração, imagens de sistema, políticas de segurança e gestão de inventário;
 - 6.5.5. Evitar riscos decorrentes da heterogeneidade de equipamentos, como incompatibilidades, instabilidade operacional e aumento de chamados técnicos;
 - 6.5.6. Garantir continuidade e eficiência na prestação dos serviços de tecnologia da informação.
- 6.6. A padronização tecnológica é prática reconhecida pelos órgãos de controle, que admite a indicação de marca quando necessária para garantir compatibilidade técnica, continuidade operacional e eficiência, conforme entendimento consolidado em diversos acórdãos.

6.7. Dessa forma, a escolha da marca Dell não configura restrição indevida à competitividade, mas medida **técnica, econômica e operacionalmente justificável**, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público previstos na **Lei nº 13.303/2016**.

7. **DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO**

7.1. PRAZO DE ENTREGA

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE**, será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2. Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.1.3. A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO**, **02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

7.1.4. A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.5. A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.6. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, após a conclusão da entrega de materiais relativa à determinada AF emitida pela **CONTRATANTE**, o envio do respectivo "Data Book" do fornecimento, incluindo os certificados de matérias primas, testes e ensaios realizados nos materiais, dentro do escopo do contrato de fornecimento, constando também os romaneios e relatórios de inspeção de liberação para embarque que venham a ser eventualmente emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na Av. Antônio José Pedrosa Cavalcanti, s/n | Distrito Industrial de Macaíba | CEP 59.280-000, em Macaíba/RN, ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.3.1. O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.2. Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de **5 (cinco) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta.

7.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3.1. A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.3.2. Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.4. Os materiais serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela **FISCALIZAÇÃO** da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do **CONTRATO**, deve observar o disposto no Capítulo VIII, Seção XI - Do Recebimento do Objeto do **RILC** da **POTIGÁS**.

7.4. FORMA DE ENTREGA:

7.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.2. As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA**, deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.3. O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.3.1. Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito

de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.4. A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.5. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.6. As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5. **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

7.5.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1. A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2. A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências do **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3. A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto do **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

7.6. **PRAZO MÁXIMO PARA EMISSÃO DAS AF's:**

7.6.1. A **CONTRATANTE** disporá de até **120 (cento e vinte dias) dias corridos**, a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, para emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as Autorizações de Fornecimento (AF'S) correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1.1. Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4. Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6. Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7. Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em

razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**

8.1.15. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA:

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, em até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da medição do recebimento definitivo do objeto ou parcela dele e recebimento dos respectivos documentos fiscais e de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar:

9.1.5.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.5.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

d) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.2.2. A exigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas no processo de pagamento de contratações obedecerá o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá realizar a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos previstos no artigo 223 do RILC da **POTIGÁS**.

9.3.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a **CONTRATANTE** obedecerá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, com exceção dos contratos de patrocínio, no que couber.

9.8. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do **CONTRATO** será de **6 (seis) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, estabelecidas no Capítulo VIII, Seção XV - Das Sanções Administrativas, no seu artigo 233, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I - **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II - **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III - **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV - **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.1.1. As multas aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.1.3. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de **ADVERTÊNCIA** é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

12.2.1. A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

12.2.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A **MULTA** poderá ser aplicada nos seguintes casos, após o devido processo administrativo:

12.3.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa nunca superior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **CONTRATO**.

12.3.2. No caso de inexecução total, a incidência de multa nunca superior a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do **CONTRATO**.

12.3.3. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.3.4. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução do objeto contratado, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem

prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.3.5. A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3.6. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.3.7. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

12.3.7.1. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.3.8. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.4. Cabe a sanção de **SUSPENSÃO** em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.4.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

12.4.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no sítio eletrônico da POTIGÁS e da comunicação formal à empresa sancionada, o que ocorrer primeiro.

12.4.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.4.4. Se a sanção de que trata o caput desse item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

12.4.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.5. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos **CONTRATOS** celebrados:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Tenham praticados os atos previstos no Artigo 233 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.5.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata o Artigo 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.7. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no Artigo 185 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no Capítulo VIII, Seção XVI - Do Procedimento para Aplicação de Sanções do **RILC** da **POTIGÁS**.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO** será exercida, observando as condições abaixo, no que couber:

13.1.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme Capítulo VIII, Seção XII - Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.1.2. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.1.3. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.1.4. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.1.5. A ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.1.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a **FISCALIZAÇÃO**.

13.1.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.1.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.1.9. A **FISCALIZAÇÃO** deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.1.10. A **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à **FISCALIZAÇÃO**, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a **FISCALIZAÇÃO** julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.1.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.1.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela **FISCALIZAÇÃO**, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva Autorização de Fornecimento (AF), com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.1.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

13.1.13. À **FISCALIZAÇÃO** fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.1.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da **FISCALIZAÇÃO**, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.1.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo contrato, conforme ATRIBUIÇÕES DA **FISCALIZAÇÃO** descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2. A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1. Catálogos técnicos emitidos pelo fabricante, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

17. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Quando convocado, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

17.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

17.1.1.1. As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

17.1.1.2. No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do fornecedor e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

17.1.2.1. Nos casos de contratações que têm por objeto a terceirização de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, os fornecedores devem apresentar as provas de regularidade de que tratam os incisos I, IV e V do item acima.

17.1.3. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

17.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

17.1.4.1. Caso não seja possível a emissão da certidão indicada, serão admitidas as demais documentações elencadas no artigo 2º da referida Lei Estadual, quais sejam: relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais; documentação oficial disponível na empresa para fiscalização; declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes e pessoas com deficiência.

17.1.4.2. A documentação de que trata esse item poderá ser dispensada para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como para as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação

profissional na modalidade de aprendizagem.

17.1.5. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.1.5.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

17.1.5.2. Órgão competente se refere à Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE que exerça atividade comercial ou empresarial, classificados como empresas individuais e/ou sociedades empresariais. Às Sociedades Simples, será exigido o registro de seus atos administrativos em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme art. 1.150 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

17.1.5.3. O registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas poderá ser substituído pelos Demonstrativos Contábeis entregues através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil com o respectivo Recibo de Entrega do Livro Digital já exigíveis e apresentados na forma da lei.

17.1.5.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

17.1.6. CAPACIDADE TÉCNICA

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

II - Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar **declaração oficial emitida por este**, atestando sua condição de **parceiro devidamente credenciado**, autorizado a comercializar os produtos ofertados. A declaração deverá conter **mecanismo idôneo de verificação de autenticidade**, seja por **assinatura digital certificada** de representante habilitado, seja por **validação eletrônica** disponibilizada pelo próprio fabricante.

18. DOS ANEXOS

18.1. Os documentos que ficam anexados ao presente TERMO DE REFERÊNCIA, assim enumerados:

Elaboração:

Iericê Duarte Cabral Filho
Técnico de Suporte em Informática

Revisão:

Fábio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz
Gerente de Tecnologia da Informação

Referência: Processo nº 05310008.000711/2026-26

SEI nº 40407438



Documento assinado eletronicamente por **Iericê Duarte Cabral Filho, Técnico de Suporte de Informática**, em 21/05/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Ronaldo Barbosa Vilar de Queiroz, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 21/05/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40407438** e o código CRC **D36FA408**.